



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 149

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REMOTA

Autos nº 0012355-91.2013.8.24.0600

Ação: **Inspeção/**

Requerente : Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Requerido: Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Maravilha

ATIVIDADE CORREICIONAL

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

I	Número da portaria	145/2013
II	Período da inspeção	19/08/2013 a 18/10/2013
EQUIPE CORREICIONAL		
III	Juíza-Corregedora	Maria Paula Kern
IV	Escrivão Correicional	Geraldo Della Giustina
V	Escrivã Correicional	Perla Maria Fusinatto Schappo
VI	Assessora Correicional	Catia Lucila Ricordi Crestani
VII	Analista Jurídica	Fernanda Cittadin



INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar um diagnóstico sobre o funcionamento da Unidade Jurisdicional inspecionada, após a coleta de dados realizada durante o período da inspeção.

Dessa forma, busca-se auxiliar e orientar o cartório, a fim de se verificar se este está cumprindo o padrão mínimo de funcionamento exigido pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Em cumprimento às disposições contidas no Ofício Circular CGJ/SC n. 283/2013 e em portaria publicada no Diário da Justiça e encartada nos autos digitais do processo CGJ epigrafado, realizou-se a inspeção correicional remota a seguir relatada.

Com a finalidade de captar os dados referentes aos serviços forenses judiciais, no que tange aos registros e à tramitação processual, foram utilizados relatórios próprios, extraídos do Programa Inspeção Virtual, do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de Cartório e de Estatística, dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Cuida - Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Ceja.

A verificação da observância do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e de outras determinações procedimentais emanadas do Conselho Nacional de Justiça, da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça deu-se por meio da emissão dos relatórios mencionados anteriormente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 151

1 UNIDADE INSPECIONADA

1.1	Comarca	Maravilha
1.2	Unidade	Unidade de divisão judiciária
1.3	Municípios integrantes	Maravilha Iraceminha São Miguel da Boa Vista Flor do Sertão Tigrinhos
1.4	Comarca integrada	Não
1.5	Juiz Titular	Solon Bittencourt Depaoli
1.6	Chefe de Cartório	Marla Regina Nonnemacher
1.7	Última inspeção por equipe da CGJ/SC	15/10/2007 a 19/10/2007 (Autos CGJ n.1125/2007 - na época Vara Única)
1.8	Competência	Resolução 33/2010 - TJ: "Art. 1º Transformar a Vara Única da comarca de Maravilha em 1ª Vara, e denominar 2ª Vara a unidade judiciária criada pelo art. 2º, III, "b", da Lei Complementar n. 426, de 16 de dezembro de 2008. Art. 2º Compete ao Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Maravilha: I – processar e julgar: a) os feitos cíveis em geral (art. 94 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); b) os feitos relativos à família (art. 96 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); c) os feitos relativos à infância e juventude (Leis n. 5.624, de 9 de novembro de 1979, e 8.069, de 13 de julho de 1990), inclusive os procedimentos para apuração de ato infracional; d) as causas relativas à investigação de paternidade de que trata a Lei n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992; e) as causas cíveis de menor complexidade (art. 3º da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995); f) os feitos relativos aos órfãos, às sucessões, aos ausentes e aos interditos (art. 97 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979); g) os feitos relativos à provedoria, aos resíduos e às fundações (art. 98 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979). II – cumprir cartas de ordem e cartas precatórias no âmbito de sua competência.[...]".
1.9	Entrância	Inicial
1.10	Observações	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 152

2 INFORMAÇÕES DO CARTÓRIO

2.1 ESTATÍSTICA PROCESSUAL – SAJ5

2.1.1 ACERVO PROCESSUAL

	Indicador		Valor
2.1.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento		-
2.1.1.2	Processos em andamento	-	-
2.1.1.3	Procedimentos em andamento	-	-
2.1.1.4	Processos sem movimentação há mais de 365 dias	-	-
2.1.1.5	Observações	O SAJ5 ainda não foi instalado na unidade.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 153

2.2 ESTATÍSTICA PROCESSUAL – SAJ/ESTATÍSTICA

2.2.1 ACERVO PROCESSUAL

	Indicador		Valor
2.2.1.1	Processos em andamento + procedimentos em andamento		3.021
2.2.1.2	Processos em andamento	2.930	
2.2.1.3	Procedimentos em andamento	91	
2.2.1.4	Processos sem movimento há mais de 365 dias	0	
2.2.1.5	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Gerencial da Vara) – mês de referência: outubro de 2013.	

2.2.2 PROCESSOS EM CARGA

	Indicador		Valor
2.2.2.1	Quantidade total de processos em carga		980
LOCAL			
	Indicador	Q1	Q2
2.2.2.1.1	Cargas internas		
2.2.2.1.1.1	Contadoria	1	1
2.2.2.1.1.2	Distribuição	1	1
2.2.2.1.1.3	Juiz (Fabricio Rossetti Gast, Heloisa Beirith, Solon Bittencourt Depaoli, Vanessa Bonetti Haupenthal)	749	71
2.2.2.1.1.4	Ministério Público	71	2
2.2.2.1.1.5	Serviço Social	0	0
2.2.2.1.2	Terceiros sem acesso ao SAJ		
2.2.2.1.2.1	Advogado	138	10
2.2.2.1.2.2	Central de Plantão Policial	0	0
2.2.2.1.2.3	Delegacia de Polícia	6	0
2.2.2.1.2.4	Hospital de Custódia	0	0
2.2.2.1.2.5	Leiloeiro (Rui Walter Baldissera)	3	0
2.2.2.1.2.6	Perito (Gabriela Isotton, Jucilei Marildes Panegalli Honaiser, Márcia Imhoff, Oscar Luis Depine, Volnei João Fumagali)	11	0
2.2.2.1.2.7	Procuradorias	0	0
2.2.2.1.2.8	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Gerencial da Vara) – mês de referência: outubro de 2013.	

Legenda	Q1 = quantidade total de processos em carga; Q2 = quantidade de processos em carga há mais de 100 dias.
---------	---

2.2.3 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

	Período	A1	A2
2.2.3.1	Janeiro a dezembro de 2009	3.062	255
2.2.3.2	Janeiro a dezembro de 2010	3.163	264
2.2.3.3	Janeiro a dezembro de 2011	2.010	167
2.2.3.4	Janeiro a dezembro de 2012	2.252	188
2.2.3.5	Janeiro a setembro de 2013	2.012	224
2.2.3.6	Observações	Informações processuais obtidas mediante consulta ao SAJ/estatística (Relatório Totalizador de Distribuições).	

Legenda	A1 = quantidade total de processos distribuídos; A2 = média mensal (média aritmética simples da quantidade processos distribuídos dividida pela quantidade de meses pesquisados).
---------	---



2.3 INSPEÇÃO VIRTUAL

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.3.1	Processos ativos sem localização física há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro.	6	0
2.3.2	Processos ativos com localização física em "arquivo administrativo", "arquivo central" e "sala de arquivo"		1	1
2.3.3	Processos ativos com localização física em "Superior Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça", "Tribunal de Justiça – CERC", "Tribunal Regional Federal", "Turma de Recursos"		1	0
2.3.4	Processos ativos com localização física em "cartório – processo suspenso", "cartório – suspenso (art. 366 CPP)" e "cartório – suspenso (art. 89 Lei 9.099/95)"		2	0
2.3.5	Autos devolvidos à origem ou entregues à parte (localização física em "devolvido à origem", "entregue à parte" e "remetido")		1	0
2.3.6	Processos dependentes ativos cujos autos principais foram baixados		6	1
2.3.7	Recursos ativos cujos autos principais foram reabertos		0	0
2.3.8	Processos criminais com sentença condenatória sem a criação de PEC	O relatório não deve trazer registro de ação penal com sentença condenatória transitada em julgado sem PEC.	23	0
2.3.9	Processos de Guarda, Perda e/ou Suspensão do Poder Familiar com tramitação há mais de 120 dias – art. 163, ECA	O relatório não deve trazer registro.	16	12
2.3.10	Observações	1) V1: data 16/08/2013. 2) V2: data 24/10/2013. 2.1) Item 2.3.2: o registro apontado na Verificação 1 foi corrigido, no entanto, a Verificação 2 trouxe um novo registro. 2.2) Item 2.3.6: a unidade justificou à fl. 96 que restou pendente de ajuste a liquidação de sentença nº 042.95.000225-0/002. A permanência desse registro é regular, por tratar-se de inconsistência na captação de dados. 2.3) Item 2.3.9: a unidade informou à fl. 96 que para atendimento do art. 163 do ECA, os processos constantes da planilha foram impulsionados, aguardando a realização das audiências concentradas. 3) A chefe de cartório foi orientada a manter controle estatístico da unidade, observando as instruções constantes		

Legenda

V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 155

2.4 SAJ/CARTÓRIO

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.4.1	Audiências com situação "pendente" há mais de 30 dias	O relatório não deve trazer registro.	3.279	254
2.4.2	Acompanhamento de infrações penais – apresentação em aberto há mais de 30 dias		1.127	0
2.4.3	Acompanhamento de infrações penais – prestação em aberto há mais de 30 dias		140	0
2.4.4	Acompanhamento de infrações penais – multa penal em aberto há mais de 30 dias		18	1
2.4.5	Acompanhamento de infrações penais – medida de segurança em aberto há mais de 30 dias		0	0
2.4.6	Réu preso	O relatório deve conter os acusados presos em razão de prisões processuais e os apenados em regime aberto. Somente conterà os apenados com condenação definitiva (transitada em julgado) que estejam cumprindo pena em estabelecimentos da comarca. Além disso, a quantidade de presos das unidades prisionais locais deve coincidir com o número informado no Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais.	46	0
2.4.7	Rol de culpados	Deve refletir fielmente as sentenças penais condenatórias com trânsito em julgado.	-	-
2.4.8	Rol da Lei n. 9.099/1995 – transação penal	Deve refletir fielmente as sentenças de homologação de transação penal.	-	-
2.4.9	Rol da Lei n. 9.099/1995 – suspensão	Deve refletir fielmente as decisões decretando a suspensão processual.	-	-
2.4.10	Rol de processo suspenso – CPP, art. 366	Deve refletir fielmente as decisões decretando a suspensão do artigo 366 do Código de Processo Penal.	-	-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 156

2.4.11	Pendências e prazos em aberto (período de pesquisa – em ambos os campos: 01/01/1900 a 31/07/2013)	O relatório deve trazer os registros efetivamente pendentes.	3.383	745
	AR		25	0
	Ação incidental		0	0
	Assunto do processo		0	0
	Carga		126	0
	Cartas recebidas		79	0
	Custas		911	742
	Edital de intimação de advogado		1.108	0
	Execução de sentença		86	0
	Feriado		36	0
	Incidente processual		23	0
	Mandados		141	0
	Movimentação		101	0
	Pauta de audiências		24	0
	Peticionamento eletrônico		0	0
	Petição intermediária		339	2
	Processo		339	1
	Recurso	13	0	
	Usuário	32	0	
2.4.12	Processo com situação "arquivado administrativamente", com local físico "arquivo central" e "sala de arquivo"		1.562	1.436
2.4.13	Mandados de prisão em aberto com "erros"		1	1
2.4.14	Mandados em carga com OJ há mais de 30 dias		13	7
2.4.15	ARs não devolvidos pela ECT + 45d		71	71



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 157

2.4.16	Observações	<p>1) V1: data 16/08/2013. 1.1) Item 2.4.12: dos 1.562 processos, 1.082 apresentam registro de local físico "arquivo central" e 480 apresentam registro de local físico "sala de arquivo". 2) V2: data 24/10/2013. 2.1) Item 2.4.11: a unidade justificou à fl. 98 que resultaram do trabalho dispendido alguns casos isolados que não puderam ser regularizados, mais especificadamente com relação a devolução de ARs e carga de advogados. Contudo, ressaltaram que foram dados os devidos encaminhamentos a fim de sanar as pendências, requerendo para tanto, as segundas vias dos ARs/LOEC e procedendo a cobrança dos autos em carga e não devolvidos. Quanto às pendências de petições intermediárias, em consulta por amostragem, constatou-se que em alguns processos (nºs 042.06.000628-7/001; 042.02.001156-5; 042.01.001621-1; 042.04.001520-5; 042.06.001883-8; 042.08.002729-8) a pendência foi baixada, mas não há a movimentação de "juntada" no sistema. Ressalta-se que em dois processos (nºs. 042.03.000479-0 e 042.07.003062-8), na própria pendência foi certificado que ocorreu o encerramento da pendência sem a efetiva "juntada", tendo em vista que o processo encontra-se arquivado. Acrescenta-se que no segundo caso em específico, foi certificado que a petição foi juntada no processo de Execução de Sentença (processo n. 072.07.003062-8/002). 2.2) Item 2.4.12: dos 1.436 processos, 903 apresentam registro de local físico "arquivo central" e 533 apresentam registro de local físico "sala de arquivo". A unidade informou às fls.98 e 99 que por ocasião da reforma e ampliação do prédio destinado a instalação do Fórum, não foi prevista a criação da sala de arquivo, o que redundou no encaminhamento dos processos arquivados administrativamente para o arquivo central, mesmo desatendendo a Resolução Conjunta nº 06/08 – GP/CGJ, por absoluta necessidade. Acrescentou ainda, com relação à definição das caixas, que os processos arquivados administrativamente foram acondicionados separadamente dos arquivados definitivamente, conforme orientação nº2 da CGJ. 2.3) Item 2.4.13: o registro apontado na Verificação 1 foi corrigido, no entanto, a Verificação 2 trouxe um novo registro.</p>
Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 158

2.5 SAJ/ESTATÍSTICA

RELATÓRIO

	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.5.1	Processos ativos sem movimentação lógica há mais de 365 dias	O relatório não deve trazer registro.	16	0
2.5.2	Processos ativos sem vinculação de assunto (tabelas processuais unificadas)		168	134
2.5.3	Processos em carga há mais de 100 dias		36	85
2.5.4	Meta 2 do CNJ - processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2006. Processos ativos de competência do Tribunal do Júri e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2007		11	8
2.5.5	PJP (programa de julgamento prioritário) - processos ativos e sem movimentação de sentença, distribuídos até 31/12/2008 – processos cíveis, criminais e de competência do Tribunal do Júri		26	24
2.5.6	Observações	O relatório do PJP engloba os processos constantes no relatório da Meta 2 do CNJ, por ser mais abrangente. 1) V1: data 16/08/2013. 2) V2: data 24/10/2013. 2.1) Item 2.5.3: a unidade informou à fl. 100, dentre os processos que se encontravam em carga com prazo superior a 100 (cem) dias, provocada a devolução por meio da cobrança de autos em carga, apenas não lograram êxito na devolução de 06 (seis) processos, os quais foram objeto das providências previstas no Código de Normas, encontrando-se em face de Busca e Apreensão de autos.		

Legenda V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 159

2.6 SISTEMAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO

	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
2.6.1	JUSTIÇA ABERTA – Sistema de Informações da Corregedoria Nacional de Justiça (Passo 1)	As informações devem ser alimentadas, pelo chefe de cartório, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	CA	NA
2.6.2	SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos	Os bens devem ser cadastrados, pelo servidor, até o último dia útil do mês seguinte ao da distribuição do processo ou do procedimento criminal em que houve a apreensão.	PR	PR
2.6.3	SNCI – Sistema Nacional de Controle de Interceptações	As informações devem ser alimentadas, pelo Magistrado com competência criminal, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	PR	PR
2.6.4	CNIEP – Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais	As informações devem ser alimentadas, pelo Magistrado com competência criminal, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.	PR	PR
2.6.5	CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	As informações devem ser alimentadas mensalmente, pelo Magistrado, indicando-se somente as alterações, inclusões e exclusões, processadas após trânsito em julgado da sentença condenatória.	PR	PR
2.6.6	Observações	1) V1: data 14/08/2013. 1.1) Item 2.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 08/07/2013. 2) V2: data 24/10/2013. 2.1) Item 2.6.1 (Justiça Aberta): última atualização em 08/07/2013. 2.2) Item 2.6.2 (SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos): Ressalta-se que conforme Ofício-Circular n. 448/2013, datado de 21 de outubro de 2013, as armas e bens apreendidos nos processos de competência da Infância e Juventude devem também ser cadastrados no SNBA. Tais processos não foram objeto de verificação nessa Inspeção.		
Legenda		V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados; CA = CORRETAMENTE ALIMENTADO: quando o sistema foi alimentado até a data estipulada; NA = NÃO ALIMENTADO: quando o sistema não foi alimentado até a data estipulada; PA = PARCIALMENTE ALIMENTADO: quando os registros do sistema não estão de acordo com o SAJ ou outro parâmetro utilizado; PR = PREJUDICADO: quando o sistema não se aplica à unidade ou não há necessidade de preenchimento.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 160

3 INFORMAÇÕES DO GABINETE

3.1 CUIDA/CADASTRO ÚNICO INFORMATIZADO DE ADOÇÃO E ABRIGO

RELATÓRIO				
	Indicador	Padrão de conformidade	V1	V2
3.1.1	Cadastro único informatizado de adoção e abrigo – abrigos (relatório de visita às entidades de acolhimento)	As informações devem ser alimentadas mensalmente pelo Magistrado (envio do relatório de visita mensal), de acordo com o art. 6º da Resolução Conjunta nº 08/09-GP/CGJ.	PA	CA
3.1.2	Observações	1) V1: data 16/08/2013. Existem três programas de acolhimento familiar cadastrados no sistema: Maravilha Programa de Acolhimento Familiar; Maravilha Programa Família Acolhedora/Município de São Miguel da Boa Vista; Programa Família Acolhedora/Município de Flor do Sertão – SC. Todos os programas estão devidamente alimentados, com exceção do “Maravilha Programa Família Acolhedora /Município de São Miguel da Boa Vista”, o qual foi alimentado pela a última vez na data de 02/07/2013. Obs.: os relatórios foram incluídos no sistema pela assistente social Andreia Segalin e a Oficiala da Infância e Juventude Aline Pinto Trindade Freiburger. 2) V2: data 24/10/2013. Existem três programas de acolhimento familiar cadastrados no sistema: Maravilha Programa de Acolhimento Familiar; Maravilha Programa Família Acolhedora/Município de São Miguel da Boa Vista; Programa Família Acolhedora/Município de Flor do Sertão – SC. Os dois primeiros estão devidamente alimentados. Em relação ao Programa Família Acolhedora/Município de Flor do Sertão - SC, conforme informações contidas no CUIDA, não há crianças ou adolescentes acolhidos. Obs.: os relatórios foram incluídos no sistema pela Oficiala da Infância e Juventude Aline Pinto Trindade Freiburger.		
Legenda	V1 = primeira coleta de dados; V2 = segunda coleta de dados; CA = CORRETAMENTE ALIMENTADO: quando o sistema foi alimentado até a data estipulada; NA = NÃO ALIMENTADO: quando o sistema não foi alimentado até a data estipulada; PA = PARCIALMENTE ALIMENTADO: quando os registros do sistema não estão de acordo com o SAJ ou outro parâmetro utilizado; PR = PREJUDICADO: quando o sistema não se aplica à unidade ou não há necessidade de preenchimento.			



CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

Os trabalhos da inspeção correicional iniciaram na data mencionada nas informações preliminares, de forma remota, por esta Corregedoria-Geral da Justiça.

Na primeira verificação, foram consultados e emitidos diversos relatórios por meio dos programas SAJ/EST – Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de estatística, Inspeção Virtual, SAJ/PG - Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau – módulo de cartório, Sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Cuida - Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo/Ceja, os quais foram enviados à unidade por correio eletrônico, juntamente com as instruções para a realização dos ajustes.

Foi concedido o prazo de sessenta dias, a partir do recebimento dos relatórios e das instruções, para que a unidade efetuasse as correções dos registros apontados, período em que a Corregedoria-Geral da Justiça permaneceu à disposição para dirimir dúvidas.

Decorrido o prazo inicial para a regularização dos registros, procedeu-se à segunda verificação, com os mesmos parâmetros da primeira, cujos dados permitiram a finalização do presente relatório.

À consideração de Vossa Excelência.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2013.

Catia Lucila Ricordi Crestani
Assessora Correicional – Mat. 6508

Fernanda Cittadin
Analista Jurídica – Mat. 22.690